



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2490/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO E JUDICIAL E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Em conformidade ao previsto no art. 4º, da Lei nº 2.184/2020, fica concedida revisão geral anual aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral, Subprocurador Administrativo e Judicial e Chefe de Gabinete, aplicando a estes o índice inflacionário "IPCA/IBGE", do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, o valor de **5,79%** (cinco inteiros, vírgula setenta e nove por cento).

Art.2º- Os valores dos novos subsídios serão os seguintes:

Prefeito	R\$ 14.810,60
Vice-Prefeito	R\$ 5.501,08
Secretários	R\$ 4.197,90
Procurador Geral	R\$ 5.311,57
Subprocurador Administrativo e Judicial	R\$ 5.311,57
Chefe de Gabinete	R\$ 4.197,90

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Jardim Alegre, em 23 de março de 2023.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1909

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2490/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO E JUDICIAL E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Em conformidade ao previsto no art. 4º, da Lei nº 2.184/2020, fica concedida revisão geral anual aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral, Subprocurador Administrativo e Judicial e Chefe de Gabinete, aplicando a estes o índice inflacionário "IPCA/IBGE", do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, o valor de **5,79%** (cinco inteiros, vírgula setenta e nove por cento).

Art.2º- Os valores dos novos subsídios serão os seguintes:

Prefeito	R\$ 14.810,60
Vice-Prefeito	R\$ 5.501,08
Secretários	R\$ 4.197,90
Procurador Geral	R\$ 5.311,57
Subprocurador Administrativo e Judicial	R\$ 5.311,57
Chefe de Gabinete	R\$ 4.197,90

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Jardim Alegre, em 23 de março de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal